



## Agrupamento de Escolas Elias Garcia

### AVISO DE ABERTURA N.º 10

#### Contratação De Escola - PESSOAL DOCENTE - 2013-14

Nos termos do nº 4 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, Catarina Manuela Serra Bernardo, Diretora do Agrupamento de Escolas Elias Garcia, torna público que se encontra aberto concurso para seleção e recrutamento de pessoal docente (Contratação de Escola), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo.

#### 1. Horário a concurso:

Grupo de recrutamento	210
Disciplina	Português e Francês
Nº de horas	22
Duração do contrato	Temporário: ano letivo 2013/14 Limite máximo: termo do ano escolar Limite mínimo: 30 dias
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas Elias Garcia
Divulgação da abertura da candidatura	Aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica <a href="http://www.dgrhe.min-edu.pt">www.dgrhe.min-edu.pt</a> e página do Agrupamento <a href="http://www.agrupamentoeliasgarcia.com/">http://www.agrupamentoeliasgarcia.com/</a>
Modalidade de contrato de trabalho	Termo resolutivo
Funções a desempenhar	De acordo com o estipulado no estatuto da Carreira Docente e variando consoante o grupo disciplinar
Requisitos	a) Docentes profissionalizados para os grupos disciplinares previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro; b) Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, aplicando o estipulado no nº 10 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho.
Contacto	21 294 70 60

2. Critérios para a seleção dos candidatos:

- a) Graduação Profissional (GP) - 50%
- b) Avaliação Curricular (AC) - 50%

3. Graduação profissional:

- a) A graduação profissional é feita de acordo com o n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei N.º 132/2012, de 27 de junho.
- b) Na graduação profissional os candidatos devem indicar todos os elementos previstos nas alíneas do n.º 1, do artigo 11.º, do supra referido Decreto.
- c) Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da alínea a) do nº 2 - Graduação profissional -, sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

4. Avaliação curricular:

- a) A avaliação curricular é feita de acordo com as normas constantes na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
- b) Na avaliação curricular procurar-se-á analisar os elementos abaixo indicados, sendo atribuídas as seguintes ponderações:
  - i. Possuir experiência no grupo de recrutamento em concurso - 15 pts
  - ii. Avaliação do desempenho no último ano de avaliação - 15 pts
  - iii. Formação profissional ajustada às funções docentes a desempenhar - 15 pts
  - iv. Ter desempenhado cargos pedagógicos - 5 pts.
- c) Para cada um dos elementos atrás referenciados será aplicada a escala de 0 a 20 valores;

5. Procedimentos:

- a) Os candidatos têm três dias para concorrer após a disponibilização do concurso na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar;
- b) Findo o prazo o prazo da candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista dos candidatos admitidos para avaliação curricular e a lista de classificação final ordenada;
- c) A aplicação do disposto na alínea b) do n.º 2 - Avaliação curricular -, é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, até à satisfação das necessidades;
- d) Após disponibilização das listas ordenadas pela Direção-Geral de Administração Escolar, os candidatos serão contactados pelo Agrupamento, via telefone ou correio eletrónico, por tranches sucessivas de cinco candidatos, para apresentação, via eletrónica ([eliasgarciapsi@gmail.com](mailto:eliasgarciapsi@gmail.com)), da documentação necessária para proceder à avaliação curricular;
- e) A não apresentação da informação requerida na alínea anterior no prazo de 24 horas, implica a exclusão do candidato;

- f) Em caso de igualdade na graduação ou na classificação final dos candidatos, estes serão ordenados utilizando o critério do *candidato com maior idade*;
- g) A seleção dos candidatos será efetuada por um júri, nomeado para o efeito pela Diretora, constituído por três elementos;
- h) Todas as informações apresentadas devem ser suscetíveis de comprovação documental, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados;
- i) A classificação final dos candidatos, a considerar na lista final ordenada, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (GP \times 0,5) + (AC \times 0,5)$$

CP - Classificação profissional; GP = Graduação profissional; AC = Avaliação curricular.

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, 13 de novembro de 2013

Catarina Bernardo  
Diretora do Agrupamento